Regulamento geral para a Certificação de Unidades Armazenadoras em Ambiente Natural

- *Em vigor a partir de 12/03/2021*

RINA BRASIL
Al. Oscar Niemeyer, 288 – Sala 501
34000-000 – Nova Lima – MG - Brasil

tel. +55 31 3337 73578
website : www.rinabrasil.com.br

Normas técnicas

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS 3
CAPÍTULO 2 PADRÃO DE REFERÊNCIA / REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO 4
CAPÍTULO 3 CERTIFICAÇÃO INICIAL 6
CAPÍTULO 4 MANTENDO A VALIDADE DO CERTIFICADO 8
CAPÍTULO 5 RECERTIFICAÇÃO 10
CAPÍTULO 6 REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS 12
CAPÍTULO 7 GESTÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE 17
CAPÍTULO 8 MODIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE MUDANÇAS 187
CAPÍTULO 9 TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS 18
CAPÍTULO 10 SUSPENSÃO, RESTABELECIMENTO E RETIRADA DA CERTIFICAÇÃO 20
CAPÍTULO 11 RENÚNCIA DA CERTIFICAÇÃO 22
CAPÍTULO 12 CONDIÇÕES CONTRATUAIS 23

CAPÍTULO1
DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1

Este Regulamento descreve os procedimentos aplicados pelo RINA para a certificação de Unidades Armazenadoras em Ambiente Natural e como podem solicitar, obter, manter e utilizar essa certificação, bem como a sua eventual suspensão e cancelamento.

Todas as questões não previstas neste documento devem ter referência às "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS, PRODUTOS E PESSOAS", arquivo disponível para download em www.rina.org.

1.2

O RINA emite a certificação de acordo com a NBR ISO/IEC 17065:2013, para as Unidades Armazenadoras que estejam em conformidade com todos os requisitos da norma de referência ou documento regulatório.

1.3

A certificação é aberta a todas as Unidades Armazenadoras e não depende do fato de pertencerem a uma associação ou grupo.

O RINA aplica as suas taxas de certificação atuais e garante equidade e uniformidade na aplicação. O RINA tem o direito de recusar pedidos de certificação de Unidades Armazenadoras que tenham sido objeto de de restrição, suspensão ou interdição de uma autoridade pública.

Quando o RINA recusar um pedido, as razões devem ser comunicadas ao cliente.

1.4

O certificado emitido pelo RINA pertence exclusivamente a uma única Unidade Armazenadora.

1.5

A participação de observadores em auditorias é previamente acordada entre O RINA e o cliente.

Com o objetivo de verificar se os métodos de avaliação adotados pelo RINA estão em conformidade com os padrões de referência, o organismo que garante os certificados emitidos pelo RINA (Organismo de Acreditação) pode solicitar:
- a participação de seus observadores nas auditorias realizadas pela RINA,

- a execução de auditorias na Unidade Armazenadora, utilizando diretamente seu próprio pessoal.
A participação de observadores nas auditorias e / ou qualquer auditoria diretamente realizada com uso do pessoal do Organismo de Acreditação deve ser previamente acordada entre RINA e o cliente.

Se o cliente não conceder a sua aprovação, a validade do certificado será suspensa até que a auditoria seja aprovada, por até 3 meses.

Após decorrido o período de três meses, na ausência de aprovação de auditoria, o certificado será revogado.

As modalidades de auditoria adotadas pelos órgãos de acreditação estão escritas em regras específicas e / ou comunicações / circulares disponíveis em seus sites.

O cliente deve disponibilizar a documentação, tida como referência pelo RINA durante as auditorias anteriores, para o Organismo de Acreditação.

1.7

A terminologia utilizada neste Regulamento está em conformidade com a ISO / IEC 17020 e demais documentos aplicáveis do esquema de acreditação.

CAPÍTULO2
PADRÃO DE REFERÊNCIA/ REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO

2.1

As Unidades Armazenadoras que pretendam obter o certificado RINA devem primeiramente e, doravante, satisfazer os requisitos determinados pelo MAPA (Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento) e os demais documentos dos organismos de

acreditação (por exemplo: Regras de Acreditação emitidas pela CGCRE – Coordenação Geral de acreditação do Inmetro e RGCP – Regulamento Geral de Acreditação de produto emitido pelo Inmetro).

Durante suas atividades de acreditação, de fato, o RINA deve respeitar certos documentos de referência emitidos pelos Organismos de acreditação. Estes documentos podem ser obtidos a partir do RINA ou diretamente dos Organismos de acreditação (consultando os seus sites na Internet, por exemplo).

2.2

Particularmente, a fim de obter a certificação da Unidade Armazenadora devem ser acatados/atendidos aos requisitos da Instrução Normativa MAPA No. 29/2011, dos Anexos I (Requisitos Técnicos Obrigatórios ou Recomendados para Certificação de Unidades Armazenadoras em Ambiente Natural) e II (Regulamento de Avaliação da Conformidade das Unidades Armazenadoras) da Instrução Normativa MAPA No. 29/2011 e eventuais emendas e documentos relacionados, bem como, disposições legais e contratuais referentes ao licenciamento, independentemente de sua transcrição.

Toda informação recebida pela organização do cliente é tratada como confidencial.

2.3

A conformidade da Unidade Armazenadora com a norma de referência é verificada por meio das seguintes atividades, com base nos requisitos do Anexo I (Requisitos Técnicos Obrigatórios ou Recomendados para Certificação de Unidades Armazenadoras em Ambiente Natural) da Instrução Normativa MAPA No. 29/2011:

- Avaliação documental prévia, incluindo, mas não se limitando a: documentos e registros técnicos relacionados, como manuais, especificações, projetos etc; documento normativo; documentos e registros eventualmente requeridos pelo documento normativo; competência do executor; documentos e registros técnicos relacionados;
- Avaliação das instalações, por meio de observações e registros relacionado à operação, utilização e manutenção;
- Entrevistas com o pessoal envolvido na operação, utilização e manutenção;

Avaliação de documentos e registros requeridos pelas normas e especificações aplicáveis.

• CAPÍTULO3
CERTIFICAÇÃO INICIAL

3.1

As Unidades Armazenadoras que desejam obter a certificação RINA devem fornecer ao RINA os seus dados principais pelo preenchimento de todas as partes do formulário "Questionário Informativo" disponível no site www.rinabrasil.com.br, e enviá-lo ao RINA, que o utilizará para elaborar um orçamento.

Estas informações devem ser fornecidas por um representante autorizado da organização requerente.

Com base nessas informações, o RINA elabora uma proposta adequada.

3.2

Antes de realizar a auditoria, o RINA garante:

a) haver informações suficientes sobre a Unidade Armazenadora para realizar a auditoria, incluindo o registro do fiel depositário no cadastro nacional de unidades armazenadoras da Conab (conforme previsto no Art. 32 do Decreto n.º 3.855/2001).; Declaração que a unidade armazenadora atende aos Requisitos Técnicos Obrigatórios ou Recomendados para Certificação de Unidades Armazenadoras em Ambiente Natural aprovados pelo MAPA,; Documento de constituição da empresa; Regulamento interno do armazém e informação sobre o escalonamento estabelecido na IN 22/2017

b) que os requisitos de certificação estejam claramente definidos e documentados e sejam enviados ao requerente;

c) que toda a diferença de interpretação entre o RINA e o requerente tenha sido eliminada;

d) que o RINA tenha as habilidades e capacidade para executar as atividades de certificação;

3.3

Caso a proposta seja aceita, a solicitação deve ser oficializada enviando-se ao RINA o formulário específico que acompanha a proposta, indica a norma de referência e, se necessário, qualquer outro documento padrão de referência de acordo com o qual a certificação é solicitada.

Após o recebimento do pedido de certificação e os anexos relativos e ter assegurado que estejam completos, o RINA enviará à organização por escrito a aceitação do seu pedido.

O pedido da Unidade Armazenadora, que faz menção específica destas regras, e sua aceitação pelo RINA, contratualmente formaliza a relação entre o RINA e a organização, bem como a aplicabilidade dessas regras e as regras específicas aplicáveis ao regime para o qual é exigida uma certificação.

O acordo assinado entre o RINA e a Organização inclui:

- Análise documental inicial ;
- Auditoria de Certificação e, se o resultado for bem-sucedido, a emissão do certificado;
- Auditorias de recertificação subsequentes;
- quaisquer serviços adicionais especificados na proposta, incluindo a pré-auditoria, se for solicitado pela organização.

3.4

O RINA pode solicitar, a seu critério, análise prévia de documentos da Unidade Armazenadora que sejam considerados importantes para a avaliação da Unidade Armazenadora.

O RINA analisa os documentos acima relativa à conformidade com a norma de referência e essas regras.

3.5

O processo de certificação compreende duas fases:

- Análise documental inicial, que pode ser realizada:

  - No escritório

ou:

- Inteiramente na Unidade Armazenadora, quando requerido formalmente ao RINA

- Auditoria de Certificação nas Unidade Armazenadora.

Durante a análise documental inicial, o auditor líder efetua análise das informações, e se necessário, solicita dados complementares à Organização. O auditor líder tem prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir de todos os dados necessários completos, para proceder com conclusão sobre a análise documental inicial.

Se ocorrerem mudanças significativas que poderiam afetar o processo de certificação, o RINA pode considerar a necessidade de repetir a totalidade ou parte do da análise documental inicial. Neste caso, o RINA informará a Organização se os resultados da análise documental inicial podem levar ao adiamento ou cancelamento da Auditoria de Certificação.

3.6

Após a conclusão satisfatória da análise documental inicial e após a decisão de certificação positiva pelo RINA, um Certificado de Conformidade com a norma de referência, válido por cinco anos, é emitido para a Unidade Armazenadora em questão.

Em caso de conclusão negativa da análise documental inicial ou após uma decisão de certificação negativa, o RINA pode recusar-se a certificar a Unidade Armazenadora.

Quando o RINA se recusar a certificar, os motivos serão comunicados ao cliente.

Para obter detalhes sobre a gestão e validade dos certificados de conformidade emitidos pelo RINA, consulte o capítulo 7.

CAPÍTULO 4
MANUTENÇÃO DA VALIDADE DO CERTIFICADO

4.1

A organização deve garantir que a Unidade Armazenadora continue a cumprir com a norma de Referência ou documento regulatório.

4.2

A organização deve registrar quaisquer reclamações e as ações corretivas relativas implementadas e deve disponibilizar esses registros para o RINA, juntamente com as ações corretivas tomadas para resolver as não conformidades durante as auditorias RINA(como descrito no Par. 6.1.4).

4.3

O RINA também se reserva o direito de realizar auditorias adicionais em relação àquelas estabelecidas, sem aviso prévio, na Unidade Armazenadora:

- se receber reclamações ou relatórios, considerados particularmente significativos, em relação ao não cumprimento com os requisitos da norma de referência e do presente Regulamento;
- em relação às mudanças que estão ocorrendo na Unidade Armazenadora;
- nas Unidades Armazenadoras cuja certificação tenha sido suspensa.

O RINA deve ter cuidado adicional na atribuição da equipe de auditoria por causa da falta de oportunidade para a organização se opor aos membros da equipe de auditoria.

Se a organização se recusar sem motivo justificado, O RINA inicia o processo de suspensão / cancelamento da certificação.

Caso o RINA considera as reclamações e relatórios justificados, o custo da auditoria complementar será cobrado da organização.

4.4

A validade do certificado é confirmada após o resultado positivo das auditorias.

4.5

No caso das não-conformidades que, na opinião da equipe de auditoria, pode comprometer o bom funcionamento da Unidade Armazenadora, a mesma estará sujeita a uma auditoria suplementar dentro dos prazos estabelecidos pelo RINA em relação à importância das não-conformidades e, em qualquer caso, não mais de 90 dias após o fim da auditoria, a fim de verificar a eficácia das correções e da ação corretiva proposta.

Se as não-conformidades não forem eliminadas dentro dos prazos estabelecidos garantindo que a Unidade Armazenadora satisfaça os requisitos do cliente e a legislação aplicável, O RINA pode suspender a certificação até que estas não-conformidades sejam eliminadas e, em qualquer caso, conforme especificado no capítulo 11.

Todos os custos relativos a eventuais auditorias suplementares decorrentes de falhas no Sistema de Gestão serão cobrados da organização.

CAPÍTULO5
RECERTIFICAÇÃO

5.1

Para a auditoria de recertificação da Unidade Armazenadora, realizada a cada cinco anos tendo como base o término da última auditoria de certificação ou recertificação, a mesma deve entrar em contato com o RINA cerca de três meses de antecedência ao término desse prazo, e enviar uma cópia atualizada e completa do Questionário Informativo (disponível em www.rinabrasil.com.br), a fim de permitir que o RINA planeje a atividade e concorde com a data da auditoria de recertificação.

5.2

A auditoria de recertificação analisa a manutenção da conformidade da Unidade Armazenadora e é baseada principalmente em uma auditoria a se realizar nas instalações da organização, em geral, usando os mesmos critérios que a Auditoria de Certificação.

5.3

Usualmente, o processo de recertificação deve ser encerrado com êxito antes do prazo de validade indicado no certificado. Esta data não pode ser prorrogada pelo RINA.

Por conseguinte, a auditoria de recertificação deve ser concluída com sucesso em prazo suficiente para permitir que o RINA aprove a proposta de recertificação e emita o

certificado dentro do prazo acima (pelo menos um mês antes da data de validade indicada no certificado).

Se a organização não cumprir os prazos acima e não obter o certificado reemitido dentro do prazo de validade, o certificado deve ser considerado expirado a partir do dia seguinte à data de validade indicada no certificado.

As Unidades Armazenadoras que pretendam obter a certificação após a expiração do certificado devem apresentar um novo pedido e, em geral, repetir todo o procedimento de certificação inicial.

5.4

No caso das não-conformidades maiores ou não-conformidades menores, cujo número, na opinião da equipe de auditoria, pode comprometer o bom funcionamento da Unidade Armazenadora, a mesma deve implementar efetivamente as correções relacionadas e ações corretivas antes da data de expiração do certificado de conformidade.

Isto significa que o RINA deve executar a auditoria suplementar para verificar a eliminação destas não conformidades em prazo suficiente para a emissão posterior do certificado.

Os prazos estabelecidos nos quais a auditoria suplementar deve ser executada, são indicados no relatório de auditoria de recertificação.

A equipe de auditoria pode decidir realizar a auditoria suplementar nas intalações da Unidade Armazenadora ou por documentos, dependendo do tipo de ação corretiva envolvida.

Todos os custos relativos a eventuais auditorias suplementares decorrentes de falhas no Sistema de Gestão serão cobrados da organização.

5.5

Após a conclusão satisfatória da auditoria de recertificação, da avaliação dos resultados durante o período de certificação e de quaisquer reclamações recebidas de usuários de certificação, o RINA reemite o certificado de conformidade.

A confirmação da aprovação de recertificação pelo RINA com consequente emissão do certificado é enviada à organização por escrito.

Para obter detalhes sobre a gestão e validade dos certificados de conformidade emitidos pelo RINA, consulte o capítulo 7.

CAPÍTULO6
REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 As datas das auditorias são acordadas com a organização.

Um "plano de auditoria" é elaborado para cada auditoria de acordo com a ISO 17065: 2013, e é enviado à organização cliente em tempo hábil.

O RINA também usa o Plano de Auditoria para informar os nomes dos auditores e peritos técnicos designados para realizar a auditoria, escolhidos com base nas habilidades necessárias para realizar a auditoria; a Organização pode opor-se à nomeação destes auditores, desde que dê um motivo justificado.

A auditoria tem os seguintes objetivos:

a) Determinar a conformidade da Unidade Armazenadora, com os critérios de auditoria;

b) Avaliar a capacidade da Unidade Armazenadora para garantir que atenda a lei aplicável, as normas e requisitos contratuais;

NOTA: uma auditoria de certificação não é uma auditoria de conformidade legal.

c) Avaliar a eficácia em garantir que a Unidade Armazenadora cumpra continuamente os objetivos específicos;

d) Conforme o caso, a identificação de potenciais melhorias.

O plano de auditoria indica as tarefas atribuídas a cada auditor. Particularmente, para cada Unidade Armazenadora:

1. a estrutura, política, processos, registros e documentos relativos ao sistema de gestão devem ser analisados e verificados;
2. deve-se demonstrar se estes corresponderem às exigências aplicáveis ao escopo da certificação;
3. deve-se demonstrar se os processos e as informações documentadas foram elaborados, implementados e mantidos eficientes, a fim de nutrir a confiança no sistema de gestão da organização;
4. cada inconsistência entre a política, objetivos e metas do cliente e o resultado obtido deve ser informada ao cliente, a fim de que este possa tomar as medidas adequadas.

6.1.2 Cada auditor deve ser acompanhado por um guia nomeado pela organização para facilitar a realização da auditoria e o mesmo terá as seguintes responsabilidades:

a) estabelecer contatos e calendário de entrevistas;

b) organizar visitas a partes específicas das instalações da Unidade Armazenadora;

c) garantir que as regras relativas aos procedimentos de segurança e de segurança das instalações sejam do conhecimento e observância dos membros da equipe de auditoria;

d) testemunhar a auditoria em nome do cliente;

e) prestar esclarecimentos ou informações solicitadas por um auditor

6.1.3

Um relatório escrito é elaborado para cada auditoria indicando não-conformidade e recomendações de melhoria [1]

[1] *Não-conformidades maiores são:*

- falta de cumprimento de um ou mais requisitos da norma;
- não cumprimento de um ou mais requisitos do presente Regulamento,
- uma situação que poderia levar à entrega de produtos não-conformes ou produtos que não cumpram com a legislação aplicável;

- situações que poderiam causar graves deficiências ou reduzir a capacidade de garantir o controle dos processos ou produtos / serviços.

Não conformidades são:

- uma situação que poderia reduzir a capacidade do cliente de entregar um produto em conformidade,
- • situações que podem causar pequenas deficiências ou não reduzir sua capacidade para garantir o controle de processos ou produtos / serviços.

  As recomendações são:

  • sugestões para melhoria que não se relacionam diretamente com os requisitos do padrão de referência.

Uma cópia do relatório é enviada à organização cliente; O RINA mantém o relatório original.

A organização pode indicar quaisquer reservas ou observações sobre as conclusões dos auditores RINA no espaço relativo do relatório de auditoria.

6.1.4 Após analisar as razões para quaisquer não-conformidades maiores ou menores indicadas no relatório acima, a Organização deve, dentro dos dados indicados no relatório, informar ao RINA as suas propostas para lidar com as não-conformidades, bem como as ações corretivas necessárias e as datas previstas para a sua implementação.

A organização deve preencher campo apropriado do relatório RINA para submeter as propostas de correção e ações corretivas.

O RINA analisará as propostas de ações corretivas apresentadas pela organização do cliente e comunicará a aceitação por email.

6.1.5

Em caso de não conformidades o processo de certificação é suspenso pois pode comprometer a eficiência da Unidade Armazenadora, o processo de certificação também é suspenso.

Nestes casos, uma auditoria suplementar deve ser realizada no prazo de 90 dias, a fim de verificar a eficácia das correções e da ação corretiva proposta; se esta auditoria for bem-sucedida, o processo de certificação será retomado.

A equipe de auditoria pode decidir realizar a auditoria suplementar nas instalações da Unidade Armazenadora ou por documentos, dependendo do tipo de ação corretiva envolvida.

Todos os custos relativos a eventuais auditorias suplementares decorrentes de falhas no Sistema de Gestão serão cobrados da organização.

6.2 AUDITORIAS DE CERTIFICAÇÃO INICIAL

A auditoria de certificação inicial é dividida em duas etapas.

6.2.1 – Análise documental Inicial

A análise documental inicial inclui, mas não se limita a:

- documentos e registros técnicos relacionados, como manuais, especificações, projetos etc;
- documento normativo;
- documentos e registros eventualmente requeridos pelo documento normativo;
- competência do executor;

O auditor líder efetua análise das informações, e se necessário, solicita dados complementares à Organização. O auditor líder tem prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir de todos os dados necessários completos, para proceder com conclusão sobre a análise documental inicial, registrando no próprio formulário e comunicando formalmente a Organização.

As ações tomadas pela organização para eliminar quaisquer não conformidades identificadas são geralmente verificadas durante a Auditoria de Certifição da auditoria referida no item 6.2.2.

Todas as conclusões classificadas como críticas pelos técnicos que os identificaram durante a análise documental, devem ser eliminadas antes de prosseguir com a Auditoria de Certificação nas nas instalações da Unidade Armazenadora; se a Análise

Documental e a Auditoria de Certificaçãoforem realizadas consecutivamente, a Auditoria de Certificação deve ser reprogramada e adiada.

6.2.2 – Auditoria de Certificação

A Auditoria de Certificação é realizada nas instalações da Unidade Armazenadora, a fim de verificar a conformidade da mesma em atendimento às normas e especificações aplicáveis .

Antes de realizar a Auditoria de Certificação, O RINA envia um plano de auditoria para a Unidade Armazenadora, com a descrição detalhada das atividades e os requisitos para a realização da auditoria.

A Auditoria de Certificação é realizada por auditores qualificados RINA, com base na Análise documental prévia e nas informações encaminhadas previamente pela organização ao RINA.

A Auditoria de Certificação compreende os seguintes itens principais:

- Avaliação das instalações, por meio de observações e registros relacionado à operação, utilização e manutenção;
- Entrevistas com o pessoal envolvido na operação, utilização e manutenção;
- Avaliação de documentos e registros requeridos pelas normas e especificações aplicáveis.

Em caso de não conformidades o processo de certificação é suspenso pois pode comprometer a eficiência da Unidade Armazenadora, o processo de certificação também é suspenso.

Nestes casos, uma auditoria suplementar deve ser realizada no prazo de 90 dias, a fim de verificar a eficácia do tratamento e da ação corretiva proposta; se esta auditoria for bem-sucedida o processo de certificação será retomado.

A equipe de auditoria pode decidir realizar a auditoria suplementar nas instalações da Unidade Armazenadora ou por documentos, dependendo do tipo de ação corretiva envolvida.

Todos os custos relativos a eventuais auditorias suplementares decorrentes de falhas no Sistema de Gestão serão cobrados da organização.

Se esse período for ultrapassado, o RINA reserva-se o direito de encerrar definitivamente o processo de certificação e cobrar pelo tempo gasto e pelas despesas incorridas até aquele momento. Nesse caso, se a organização deseja prosseguir com a certificação RINA, deve apresentar um novo pedido e repetir o procedimento de certificação.

6.4 AUDITORIA DE RECERTIFICAÇÃO

6.4.1

A auditoria de recertificação é realizada na(s) instalação(ões) da Unidade Armazenadora, a fim de confirmar a contínua conformidade da mesma e é normalmente realizada utilizando os mesmos critérios da auditoria de certificação .

CAPÍTULO7
GESTÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE

7.1

O certificado de conformidade emitido pelo RINA, o qual é propriedade do mesmo, é válido por cinco anos a contar da data de aprovação pelo RINA da certificação inicial ou da recertificação.

7.2

Quando da emissão do certificado pelo RINA, este é disponibilizado eletronicamente para a organização.

Após a emissão, suspensão, cancelamento ou restabelecimento do certificado, a Área Comercial do RINA Brasil procede com comunicação ao Inmetro e MAPA.

7.3

A validade do certificado, ao longo dos cinco anos de vigência, está sujeita aos resultados de eventuais auditorias de subsequentes.

O certificado de conformidade é reemitido seguindo o resultado bem sucedido de cada auditoria de recertificação, como indicado no capítulo 5 do presente regulamento.

A validade do certificado pode ser suspensa, revogada ou cancelada de acordo com o conteúdo dos Capítulos 11 e 12.

CAPÍTULO8
MODIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE MUDANÇAS

8.1

Uma Unidade Armazenadora em posse da certificação pode solicitar uma modificação, apresentando um novo pedido de certificação, acompanhado da documentação devidamente atualizada indicada no item 3.4, O RINA reserva-se o direito de analisar os pedidos caso a caso e decidir os métodos de avaliação para efeitos de emissão de um novo certificado de acordo com " TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS, PRODUTOS E PESSOAS" e com a norma de referência ou documento regulatório.

8.2

A organização deve informar prontamente ao RINA qualquer mudança nos fatores que possam afetar a capacidade da Unidade Armazenadora de continuar a satisfazer os requisitos da norma de referência ou documento regulatório.

Este requisito diz respeito, por exemplo, a modificações:

- da condição legal, comercial, organizacional ou de propriedade;
- da organização e gestão (por exemplo: principais gerentes e pessoal técnico, processo de tomada de decisão, a mudança no número de empregados);
- endereços das instalações e contatos;
- das mudanças significativas na Unidade Armazenadora.

O RINA reserva-se o direito de realizar auditorias adicionais ou outras ações na organização se as alterações comunicadas forem consideradas particularmente significativas no que diz respeito à manutenção da conformidade da Unidade Armazenadora com os requisitos da norma de referência e destas regras ou para analisar as condições econômicas para a eventual alteração do contrato.

8.3

O RINA prontamente informa a organização de todas as alterações nas normas de referência ou regras de certificação RINA.

8.4

O RINA reserva-se o direito de realizar auditorias em Unidades Armazenadoras certificadas em curto prazo ou sem aviso prévio para investigar reclamações, ou em resposta a alterações, ou como acompanhamento de Unidades suspensas.

CAPÍTULO9
TRANSFERÊNCIA DE CERTIFICADOS ACREDITADOS

9.1

Se uma Unidade Armazenadora com um certificado válido emitido por outro Órgão de Certificação, que seja parte do acordo de reconhecimento mútuo IAF / MLA, desejar transferir a sua certificação para o RINA, a mesma deve enviar ao RINA o "Questionário Informativo" conforme o item 3.1, e cópia do certificado.

O RINA, após verificar que:

- o certificado está válido;
- o certificado não está suspenso;
- a acreditação do Órgão de Certificação que emitiu o certificado não está suspensa;
- o RINA possui acreditação para assumir a certificação da Unidade Armazenadora;
- a organização motivou o pedido de transferência

emite uma proposta para a transferência da certificação.

Se aceitar a proposta econômica, a organização deve enviar ao RINA o "pedido de Certificação", juntamente com os seguintes documentos:

- Cópia do relatório da auditoria de certificação ou o último relatório da auditoria de recertificação;
- evidência de ação corretiva tomada relacionada com as não-conformidades emitidas durante a auditoria anterior, ou evidência da avaliação, aceitação e verificação da eficácia pelo Órgão de Certificação anterior;
- o tipo e data da próxima auditoria planejada pelo Órgão de Certificação anterior;
- lista de todas as reclamações recebidas e as ações relevantes tomadas;
- as razões para o pedido de transferência da certificação;
- quaisquer observações ou relatórios por parte das autoridades nacionais ou locais;

O contrato entre o RINA e o requerente é gerido conforme indicado no item 3.1, dependendo do escopo das atividades de auditoria.

Após a conclusão satisfatória das atividades acima, é emitido um Certificado de Conformidade da Unidade Armazenadora, que geralmente mantém o prazo estabelecido pelo órgão que emitiu o certificado anterior.

Geralmente, as auditorias de de recertificação também são realizados de acordo com o plano estabelecido pela organização que emitiu o certificado anterior.

Se as condições para a transferência não forem cumpridas, o processo de transferência não pode ser aplicado; se a Unidade Armazenadora pretende continuar com a certificação, o processo será avaliado com base nos critérios estabelecidos no Capítulo 3, "CERTIFICAÇÃO INICIAL".

CAPÍTULO10
SUSPENSÃO, RESTABELECIMENTO E RETIRADA DA CERTIFICAÇÃO

10.1

A validade do certificado de conformidade pode ser suspensa, conforme indicado em "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS, PRODUTOS E PESSOAS" e nos seguintes casos específicos:

- se a organização se recusar a permitir que as auditorias programadas sejam executadas nas frequências necessárias e as auditorias especiais (auditorias de curto aviso prévio e auditorias sem aviso prévio);
- se forem encontradas não-conformidades que não tenham sido corrigidas, dentro dos prazos estabelecidos pelo RINA
- Se a organização não observar os prazos estabelecidos para a comunicação das ações corretivas, seguindo as não conformidades / observações indicadas no relatório da auditoria;
- se a organização fizer profundas mudanças nas suas instalações ou ir para uma outra instalação, sem informar ao RINA de tais mudanças;
- se a Organização tiver feito modificações na Unidade Armazenadora que não foram aceitas pelo RINA;
- se a organização tenha sofrido importante reestruturação e não tenha comunicado o RINA;
- recusar ou obstruir a participação dos observadores de um Organismo de acreditação nas auditorias;
- se a Unidade Armazenadora não garante respeito às leis e regulamentos aplicáveis ;
- caso reclamações fundamentadas e graves recebidas pelo RINA sejam confirmados.

A organização também pode fazer um pedido justificado para suspender a certificação, normalmente, por não mais de seis meses e, em nenhum caso, após a data de expiração do certificado.

Esta suspensão será informada por escrito (e-mail certificado ou método equivalente), indicando as condições para o restabelecimento da certificação e a data em que as novas condições devem ser cumpridas.

A suspensão da validade do certificado é tornada pública pelo RINA diretamente no site www.rina.org conforme indicado no item 7.3.

10.2

O restabelecimento da certificação está sujeito à verificação de que as deficiências que levaram à suspensão em si tenham sido eliminadas. Isto ocorre por meio de uma auditoria analítica de verificação da conformidade da Unidade Armazenadora com todos os requisitos da norma de referência.

É informado à organização por escrito (e-mail certificado ou método equivalente), e tornado público pelo RINA em seu site www.rina.org conforme estabelecido no item 7.3.

10.3

O não cumprimento das condições de acordo com o item 11.2 acima até a data estabelecida levará ao cancelamento do Certificado de Conformidade

O cancelamento do certificado de conformidade pode ser decidido conforme indicado em " TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS, PRODUTOS E PESSOAS" e nos seguintes casos específicos:

- quando há razões, tais como aquelas indicadas no item 11.1 para suspensão, que sejam consideradas particularmente graves;
- se a organização não aceitar as novas condições contratuais;
- por qualquer outro motivo importante, a critério do RINA, como a incapacidade comprovada do sistema em cumprir os requisitos legislativos, contratuais ou de segurança do produto.

A retirada do certificado de conformidade é informada por escrito (e-mail certificado ou método equivalente)à Organização e tornada pública pelo RINA conforme indicado no item 7.3.

Qualquer Unidade Armazenadora que, após o cancelamento do seu certificado, deseja ser recertificada, deve apresentar um novo pedido e seguir todo o procedimento novamente.

CAPÍTULO11
RENÚNCIA DA CERTIFICAÇÃO

A Unidade Armazenadora certificada pode enviar uma comunicação formal da renúncia da certificação ao RINA, antes da expiração do certificado, inclusive no caso em que a Unidade Armazenadora não deseja ou não pode estar em conformidade com as novas disposições estabelecidas pelo RINA.

Após o recebimento desta comunicação, o RINA inicia o procedimento para invalidar o certificado.

De um modo geral, no prazo de um mês a partir da data da comunicação, o RINA atualiza o status de validade do certificado.

CAPÍTULO12
CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O conteúdo da edição atual do documento RINA "TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS, PRODUTOS E PESSOAS" se aplica às condições contratuais.

Publicação: RC/C 40 UAN
Edição em Português

RINA
Via Corsica 12
16128 Genova - Itália

tel. +39 010 53851
fax +39 010 5351000
website : www.rina.org

Normas técnicas